



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa **JULIO CESAR LAZARINI DOS REIS** para responder, em substituição, a função de confiança de Diretor de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021, **JULIO CESAR LAZARINI DOS REIS** para responder, em substituição, a função de confiança de Diretor de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal da Administração, no período de 13 a 27 de outubro de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto Nº 9.315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de bens, valores e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando ser fundamental o desenvolvimento de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, sobretudo em relação à prestação de serviços de interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, valores e serviços, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária especialmente designada para este fim, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar de cada operação, os dados pessoais e bancários do doador.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, ou proporem o estabelecimento de parcerias, poderão endereçar as propostas diretamente às Secretarias Municipais, independente de chamamento público, as quais, após julgar a conveniência e oportunidade da iniciativa, submeterão as propostas à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para análise das mesmas.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto contemplado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial, no que diz ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto N° 9.315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

-2-

Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas devidamente formalizadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão submetidas à análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma jurídica aplicável ao caso.

Art. 4º Uma vez aprovadas as propostas de parcerias, serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto, estipulação de quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, quando for o caso.

Art. 5º Os projetos de captação de doação de iniciativa da administração pública deverão ser objeto de chamamento público, devendo ser respeitados os princípios básicos da legalidade, da impensoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Em consonância com os princípios inerentes à atividade administrativa, as doações e parcerias previstas neste Decreto serão formalizadas em Termo próprio e, publicadas pelo órgão competente no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Toda e qualquer doação ou proposta de parceria deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I – requerimento ou proposta de doação ou parceria;
- II – qualificação do doador;
- III – descrição completa dos bens, valores ou serviços que se pretende doar;
- IV – documento fiscal dos bens ofertados, ou, na ausência deste, declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado;
- V – análise do órgão ou unidade de interesse;
- VI – parecer jurídico;
- VII – despacho autorizativo;
- VIII – Termo de Doação;
- IX - cópias das publicações do despacho e do extrato do referido Termo.

Art. 7º As Secretarias Municipais beneficiadas pela doação deverão manter registros atualizados das doações, dos projetos de captação de doação de iniciativa da administração pública e das propostas de parceria apresentadas pela iniciativa privada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

-3-

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal não estarão impedidas de propor doações ou de participarem do chamamento público mencionado no art. 5º, contudo, os bens móveis, valores e serviços eventualmente doados não serão considerados, em nenhuma hipótese, como forma extintiva da obrigação.

Art. 9º A competência para a aceitação de doações de valores pecuniários, doações de bens móveis com encargos ou aceitação de comodatos, é reservada ao Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



DECRETO N° 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017, de 29 de junho 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei nº 14.017/20;

Considerando que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei supracitada em âmbito municipal com o objetivo de atender às características e necessidades locais;

Considerando que serão utilizados saldo remanescentes disponibilizados de Recursos Federais para aplicação em ações específicas desse setor.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e, com auxílio do Comitê Gestor, destinará os recursos remanescentes previstos na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, por meio de ações e programas que contemplam as hipóteses previstas em seu art. 2º, da Lei Federal 14.017/20, nos incisos II e III.

Art. 2º Este Decreto regulamenta a execução dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto N° 9.320, de 05 de Outubro de 2021

-2-

Art. 3º Os recursos remanescentes, disponíveis em conta especificamente criada para este fim, serão utilizados integralmente para atendimento dos incisos II e III, art. 2º da Lei nº 14.017/20.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, publicar o Edital - Cadastramento de Empresas e Espaços Culturais - com os critérios necessários para a concessão da subvenção prevista no inc. II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, para efeitos de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, o qual deverá prever dentre outros critérios, a necessidade de se comprovar:

I - possuir ao menos um dos cadastros previstos no art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020,

II - apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e, indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso,

III - proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020,

IV - ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural dentro dos 24 (vinte e quatro) meses ou mais anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória.

Parágrafo único. O Edital - Cadastramento de Empresas e Espaços Culturais - a que se refere o caput deste artigo, deverá conter os critérios detalhados para concessão da subvenção, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e seu regulamento.

Art. 5º A seleção de empresas e espaços culturais, de que trata o inc. II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, será por meio de credenciamento, no qual serão analisados os critérios quanto:

- I- caracterização do espaço;
- II- tempo de atuação;
- III- número de atividades oferecidas;
- IV- custos de manutenção;
- V- número de funcionários;
- VI- acessibilidade;
- VII- número de pessoas atendidas pelas ações culturais;
- VIII- desenvolvimento de ações sociais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



DECRETO Nº 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-3-

§ 1º Os critérios terão peso e pontuação visando definir quanto aos valores destinados ao subsídio, sendo que o valor montante é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos espaços divididos em 10 premiações de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Os gastos relativos à concessão do subsídio previsto no inc. II, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 e alteração Lei nº 14.150/2021, contemplarão a manutenção da atividade cultural do beneficiário e nos termos do § 2º, do art. 7º, da referida Lei e, poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV – consumo de telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI – atividades artísticas e culturais;
- VII – tributos e encargos trabalhistas e sociais, e
- VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

Art. 7º Para execução do disposto no inc. III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, caberá a Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, a elaboração e publicação de editais e chamadas públicas deliberadas pelo Comitê Gestor, observado, ainda, o disposto no § 1º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 14.464/2020.

Art. 8º A seleção dos projetos a serem beneficiados pelos instrumentos descritos no art. 3º, serão feitas pela comissão de Análise de Projetos Culturais, criada pelo Decreto nº 9.082, de 20 de novembro de 2020.

§ 1º A Comissão de Análise de Projetos Culturais de que trata o art 8º, será composta de 03 a 06 integrantes, conforme a necessidade de cada edital, os mesmos serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e COMCULT.

§ 2º Os membros de que trata o § 1º, do caput do art. 8º, será elaborada Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os proponentes de propostas culturais para os editais referente a Lei Aldir Blanc, deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Municipal Cultural.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto Nº 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-4-

Art. 10 Visando atender o disposto no § 1º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e, tendo em vista o objetivo da Lei Aldir Blanc em servir para minimizar os impactos negativos promovidos pela pandemia de Covid-19 ao setor cultural, além dos critérios de seleção de projetos, serão consideradas para a classificação informações dos proponentes por meio do mapeamento da cultural.

Parágrafo único. O preenchimento do formulário do Cadastro Municipal Cultural, será obrigatório para todos os proponentes e demais integrantes dos grupos artísticos por eles representados, se for o caso.

Art. 11 Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 12 Fica vedada a participação de proponentes que não apresentaram a prestação de contas e/ou considerados inadimplentes dos editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 13 Fica estabelecido ao Comitê Gestor, acompanhar e fiscalizar a execução do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e, alteração Lei nº 14.150/2021, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 e alteração Lei nº 14.150/2021 e, observando-se o art. 3º, deste Decreto;

III – homologar o Edital - Cadastramento de Empresas e Espaços Culturais, referente aos subsídios previstos no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020;

IV - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Guaratinguetá;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - homologar, se necessário, a transferência dos recursos não utilizados no inc. II, para o inc. III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020;

VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto Nº 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-5-

Art. 14 Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação, considerado serviço de relevância cultural.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela Coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 16 Cada inscrito poderá apresentar um único projeto, proposta ou iniciativa de curso, produção, evento, entre outros por edital.

Art. 17 O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, avaliará todas as inscrições e decidirá com base em critérios a serem posteriormente divulgados.

Art. 18 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, as providências no tocante a prestação de contas e relatórios a que se refere o Decreto nº 10.464/2020.

Art. 19 Conforme previsto no inc. I. do art. 6º, e § 2º, do art. 7º, da Lei Federal nº 14.017/2020, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

§ 1º O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas Civil, Administrativa e Penal, na forma prevista em Lei.

§ 2º Deverá o beneficiário dar ciência da Inscrição e Veracidade das Informações nos Formulários “Cadastro Municipal de Cultura” e “Cadastramento de Empresas e Espaços Culturais”.

Art. 20 Os resultados e instrumentos legais serão publicados no endereço eletrônico <https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-auxilio-emergencial-a-cultura>, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

§ 1º A publicidade dos atos observará o previsto no inc. VII, do § 3º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 107/2020.

§ 2º Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarções e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço citado no artigo anterior.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Decreto Nº 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-6-

Art. 21 O proponente beneficiado deverá apresentar Relatório Final de Atividades ao término da execução do projeto, conforme o enquadramento no inc. II, ou III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.014/2020, para apreciação e aprovação, sendo observado que:

- I. deverá conter os resultados alcançados, eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos, a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;
- II. apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no Projeto Aprovado e comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário conforme incisos II, e III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.014/2020;
- III. na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou realizado em desacordo com este Decreto e demais normas aplicáveis, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado mediante à análise da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Comitê Gestor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Comitê Gestor poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

§ 2º A contrapartida prevista no art. 9º, da Lei Federal nº 14.014/2020, para os beneficiários do subsídio de que trata o inc. II, do art. 2º, da referida Lei, deverá ser proposta como atividades em bens e serviços economicamente mensuráveis e será apresentada juntamente com a solicitação do benefício, sendo que sua realização será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Gestor e Secretaria Municipal de Cultura e o relatório final apresentado em até 15 (quinze) dias do final do prazo nela proposto.

Art. 22 O proponente será declarado inadimplente quando:

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta de contrapartida ou projeto aprovado;
- II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
- VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial, obedecendo às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



DECRETO Nº 9.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-7-

Art. 23 A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais propostos na contrapartida aprovada conforme inciso II, ou no Projeto Aprovado conforme inciso III, do art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, ou, ainda, a não entrega do Relatório Final de Atividades, será objeto de medidas Administrativas cabíveis e restituição dos valores, respeitado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 e alteração Lei 14.150/2021, no Município, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 25 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Instituído em 23/10/2007 – Lei Municipal nº 3.974/2007 e alterado pela Lei nº 4.737, de 26/06/17.

RESOLUÇÃO CMDPcD Nº 04 DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.737, de 26 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04/10/2021,

RESOLVE:

APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDPcD

Art.1º. Fica Aprovada pelo Conselho - CMDPcD- a constituição da Nova Diretoria do CMDPcD para o período de 05 de outubro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, conforme sua Reconstituição em Portaria Nº 12.240 de 06 de maio de 2021.

Art.2º. Os eleitos são: Presidente – Marcus Augusto da Silva Bento; Vice-Presidente – Rosângela Monteiro Caltabiano, 1º Secretário – Kátia Rose Aparecida da Silva Campos Benedicto e 2º Secretário – Angélica Valéria dos Santos Corread.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 04/10/2021, conforme registro em ata do CMDPcD, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

Marcus Augusto da Silva Bento
Presidente do CMDPcD

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3133-2163



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 06/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção dos Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13019/2014 junto ao CMDCA, nas áreas da criança e do Adolescente. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/11/2021, às 14h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 124/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada, pelo período de 12 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28/10/2021, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 125/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (carnê de tributos municipais) e impressões de notificações. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28/10/2021, às 14h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 126/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (fermento biológico e vinagre branco) destinados à Merenda Escolar, pelo período de 12 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28/10/2021, às 15h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 127/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes de proteção individual (EPI's) para atender às unidades da Secretaria das Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03/11/2021, às 08h30.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1018/FUNCOC/2021..ifrcmg.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	E	F	A	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA RAFAEL BROTERO, 165			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12500-300	Processo nº	1014/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA PROFESSORA ANA FERREIRA GONÇALVES, 107
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL MIRANTE
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.183.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 22 de outubro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 30 de outubro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128-7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Alimaraes
Fiscal de Posturas
Maiorada 2016
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 341/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 986/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Armindo Massa, nº 219, bairro Village Mantiqueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.109.162.01, o(a) Sr(a). Alfio Daniel Mobilon, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

Luz Fernando da Cunha Marques
Fiscal de Posturas
Mês de Outubro 2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 340/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 069/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua João Matias Barbosa, nº 83, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.166.008.00, o(a) Sr(a). Raquel Galindo Ortiz, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

Luz Fernando Belotti Pimentel
FISCAL DE POSTURAS
MELIT/2020-79100

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

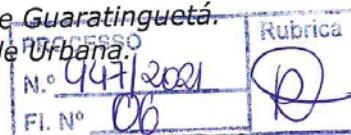
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.



NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 342/FUNCOC/2021.

PROCESSO N.º 947/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Minervina Rabello Alves, nº 128, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.238.036.00, o(a) Sr(a). Raquel Galindo Ortiz, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
[Signature]
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 016/2021

Termo de Aditivo de retificação-ratificação nº 016/2021 ao Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO SAMU GUARATINGUETÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12.501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO-RATIFICAÇÃO N° 016/2021 ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021**, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 016/2021 tem por objeto a retificação da Cláusula Sexta, do Termo de Colaboração nº 001/2021, firmado em 15/04/2021, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1) CLÁUSULA SEXTA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta corrente específica e exclusiva da ENTIDADE, vinculada ao objeto deste instrumento, no Banco do Brasil (001), Agência 0306-9, Conta Corrente nº 68.307-8 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 001/2021, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 04 de outubro de 2021.

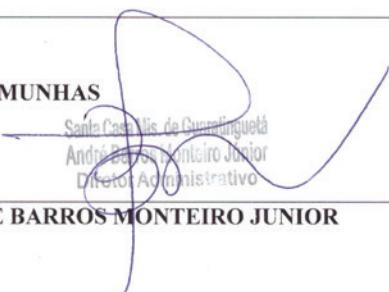

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá


MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS


André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR


BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE N° 4.029

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CMDCA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CMDCA			
Nº REGISTRO	ORGANIZAÇÃO	ENDEREÇO/CONTATOS	EMAIL
01	Instituto Lucas Amoroso -ILA	Rua Alexandre Fleming, nº 72 - Jardim Ícaro - Guaratinguetá CEP: 12511-310 Tel. 12 3133-5207	aslucasamoroso@gmail.com
02	Centro de Educação Infantil São Pedro Apóstolo - Obra Nossa Senhora da Glória	Rua Dom João VI, nº 406 - Bairro Nova Guará - Guaratinguetá CEP: 12515-495 Tel. 12 3125-1291	crechesaopedro@fazenda.org.br
03	Casa Betânia de Guaratinguetá	Rua Haydée de Castro Oliveira – Cohab – Guaratinguetá CEP: 12517-040 Tel. 12 3126-4386	asocial.cbg@salesianasacaosocial.org.br
04	Grupo da Fraternidade Irmão Altino	Rua Álvares Cabral, nº 381 - Campo do Galvão - Guaratinguetá CEP: 12505-070 Tel. 12 3132-7959	caps@irmaoaltino.com.br
05	SASIMG - Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	Rua Alexandre Fleming, nº 72 - Jardim Ícaro – Guaratinguetá - CEP: 12511-310 Tel. 12 3125-5005	sasimg@uol.com.br
07	Instituto de Proteção à Primeira Infância "Gota de Leite"	Rua Dr. Souza Pinto, nº 27 - Centro - Guaratinguetá CEP: 12501-050 Tel. 12 3132-4114	gotadeleite@bol.com.br
08	Creche Chico Xavier	Rua Benjamin Constant, nº 130/140 - Vila Antunes - Guaratinguetá CEP: 12502-160 Tel. 12 3122-3704	crechechicoxavier@yahoo.com.br;
09	CEI São Manoel - Obra Nossa Senhora da Glória	Rua Alexandrina Ferreira Leite, nº 65 - São Manoel - Guaratinguetá CEP: 12512-310 Tel. 12 3133-7646	crechesaomanoel@fazenda.org.br
10	Casa do Puríssimo Coração de Maria	Avenida João Pessoa, nº 677 - Pedregulho - Guaratinguetá CEP: 12515-010 Tel. 12 3125-7810	asocial.cpcm@salesianasacaosocial.org.br, coordenacao.cpcm@salesianasacaosocial.org.br, casadocoracao@salesianasacaosocial.org.br
11	Obra Nossa Senhora da Glória - CEI São Francisco	Rua Tupinambás, nº 520 - Pedregulho - Guaratinguetá CEP: 12515-190	crechesaofrancisco@fazenda.org.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CMDCA

		Tel. 12 3128-8800	
12	Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá	Rua Castro Alves, nº 36 - Centro - Guaratinguetá CEP: 12500-130 Tel. 12 3122-3087	sesal.creche@hotmail.com
13	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Fernão Dias, nº 100 - Vila Paraíba - Guaratinguetá CEP: 12515-420 Tel. 12 3123-2000	silviaas@apaeguaratingueta.com.br
14	Creche Nossa Sra. Lourdes - Obra Nossa Senhora da Glória	Rua Bolívia, nº 81 - Vila Brasil - Guaratinguetá CEP: 12.520-330 Tel. 12 3128-8800	crechenslourdes@fazenda.org.br
15	CEI Francisco e Idalina Guimarães - Obra Nossa Senhora da Glória	Rua Tupinambás, nº 520 - Pedregulho - Guaratinguetá CEP: 12515-190 Tel. 12 3128-8800	escolinha@fazenda.org.br
16	Serviços de Obras Sociais - SOS	Rua Nenê Figueiredo, nº 81 - Campo do Galvão - Guaratinguetá CEP: 12505-050 Tel. 12 3122-4967	sosescolaguara.coordenacao@gmail.com
17	Creche Nova Vida	Praça Esmeralda, nº 106/112 - Jardim Aeroporto Guaratinguetá CEP: 12512-250 Tel. 12 3133-9186	eamigo93@gmail.com, crechenovavida@gmail.com
21	Guarda Mirim de Guaratinguetá	Avenida Vaz de Caminha, nº 87 - Vila Paraíba - Guaratinguetá CEP: 12515-490 Tel. 12 3125-1685	guarda_mirim@uol.com.br
22	Obra Auxiliar da Santa Cruz	Rua José Fernandes, s/n – Pq. Santa Clara - Guaratinguetá CEP: 12509-440 Tel. 12 3133-2903	santamariadosanjosbrasil@gmail.com
23	Centro de Equoterapia Arte e Vida	Rodovia Washington Luiz, km 180 Tel. 12 99711-6669	arteevidaguara@gmail.com
25	Projeto Girassol - Obra Nossa Senhora da Glória	Travessa Alexandrina Ferreira Leite, nº110, São Manoel - Guaratinguetá CEP: 12512-310 Tel. 12 3128-8800 / 12 99621-6648	projetogirassol@fazenda.org.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CMDCA

27	Projeto Espaço Vida – Comunidade Anuncia-me	Rua Jose Batista Coelho, nº 571 – Bom Jardim – Guaratinguetá CEP:12508-090 Tel. 12 31-1000/3133-3000	pvidaanunciame@gmail.com
28	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	R. José Ferreira da Silva, nº 65 - Pedregulho, Guaratinguetá CEP: 12514-020 Tel. 12 3125-4593	camila_souza@ciee.org.br; monica_oliveira@ciee.org.br; patricia.consolacao@ciee.org.br; julian.azevedo@ciee.org.br
30	Casa Laura Vicuña - Obra Nossa Senhora da Glória	Estrada Vincinal Plínio Galvão Cesar, nº 2014. Bloco C. Bairro Jardim Aeroporto - Guaratinguetá CEP: 12512-305 Tel. 12 3128-6283	as.casadacrianca@fazenda.org.br; casadacrianca@fazenda.org.br
34	ONG Novo Amanhã	Rua Inglês de Souza, nº 22 - Jardim Tamandaré - Guaratinguetá CEP: 12503-600 Tel. 12 99776-1316	ongnovoamanha@gmail.com; Leila_Fabio_Caio@hotmail.com



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

DECRETO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO N° 831, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Presta Homenagem a servidores públicos em comemoração ao “Dia do Funcionalismo Público – 28 de outubro” – Medalha “Doutor ROBERTO OLIVEIRA SANTOS”.

PROCESSO N° 3139-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração ao “Dia do Funcionalismo Público – 28 de outubro”, nos termos da Resolução nº 585, de 29 de novembro de 2007, prestará homenagens aos servidores públicos abaixo mencionados:

I – Senhora ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA DE MIRANDA;

II – Senhora BRUNA ESPÍNDOLA QUINTINO;

III – Senhora CELIA REGINA VAZ MOURA;

IV – Senhor ERO GIFFONI;

V – Senhora GISLENE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO;

VI – Senhor JOSÉ GALVÃO DE OLIVEIRA (GIL);

VII – Senhora MÁRCIA CRISTINA DE MELO ALMEIDA;

VIII – Senhora MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS;

IX – Senhor OCIMAR LUIZ VIEIRA MESSIAS;

X – Senhor ODAIR LOPES DE ARAÚJO; e

XI – Senhor RAFAEL FERREIRA ALKMIN.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 04 de novembro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que será conferida a Medalha “Doutor Roberto Oliveira Santos” a cada um dos Homenageados.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE N° 4.029

DECRETO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Decreto-Legislativo nº 831, de 14 de outubro de 2021 – continuação.

-2-

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0019-2021,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – AS/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

RESOLUÇÃO

05/10/2021 13:11

RESOLUÇÃO 585/2007 29/11/2007

RESOLUÇÃO N° 585, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

INSTITUI A MEDALHA "DOUTOR ROBERTO OLIVEIRA SANTOS", EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO - 28 DE OUTUBRO".

PROCESSO N° 3139-2007-OF

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, no mês de outubro, Sessão Solene em que serão homenageados Servidores Públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em Guaratinguetá, em comemoração ao "Dia do Funcionalismo Público – 28 de outubro".

Art. 2º Cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de um Servidor Público a ser homenageado.

Parágrafo único. Os homenageados receberão a Medalha "Doutor ROBERTO OLIVEIRA SANTOS", alusiva ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, reservada ao Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**João geraldo carvalho canettieri
Presidente da Câmara**

Projeto de Resolução nº 0037-2007,
de autoria do Vereador Otávio Falcão

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**Alir fernando prudente de toledo
Diretor Administrativo**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

BALANÇETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

05/10/2021
17:35:11

Período: Setembro - 01/09/2021 a 30/09/2021

Exercício de 2021

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FOLHA	DESCRIÇÃO	PR	CÓDIGO APPLC	PREVISÃO	DESPESA	APURAÇÃO
				INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						
Consignações						
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000	91.538,08	91.538,08	2.351.910,66
51	5.2.11.02.0003 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000	70.786,83	70.786,83	2.091.716,18
18	5.2.11.04.0001 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000	1.705,90	1.705,90	10.198,49
48	5.2.11.04.0002 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			335.737,42
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			991.753,84
27	5.2.11.10.0001 - Pendo Alimentício	01	110.0000			22,79
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			372,54
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			6.450,45
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			59.992,21
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			27.419,67
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000			213.653,60
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			22.476,53
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			316.023,93
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			11.475,47
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			87.349,61
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			4.279,62
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			863,48
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			5.180,88
59	5.5.09.01.0001 - Devolução de Duodécimo recebido no Exercício	01	110.0000	4.198,29	4.198,29	39.036,15
Resultado Diminutivo - Transferência Financeira Concedida - Sem Programação Financeira						
59	Atividade Realizável	01	110.0000			200.000,00
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			21.158,33
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			1.584,77
49	5.1.02.26.0007 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha - A COMPENSAR	01	110.0000			3.447,02
		01	110.0000			426,42
		01	110.0000			16.126,54
		01	110.0000			16.126,54

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS
GeoSIAP - CMGUARA

97.258,08 2.351.910,66

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE N° 4.029

BALANÇE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

05/10/2021
17:35:11

Exercício de 2021

RECEITAS				DESPESAS			
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO		ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	13.349.761,01	1.677.499,74	15.027.251,75	Total da Despesa	11.341.732,26	1.009.627,42	12.351.359,68
Recetas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	9.081.359,68	918.089,34	9.999.449,02
Transferências Recebidas	11.279.200,00	1.409.900,00	12.689.100,00	Transferências Concedidas	200.000,00	0,00	200.000,00
Recetas Extra Orçamentárias	2.070.561,01	267.590,74	2.338.151,75	Despesas Extra Orçamentárias	2.060.372,58	91.538,08	2.151.910,66
Restituições de Recetas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	Disponibilidades	0,00	0,00	2.675.892,07
Tesouraria	0,00	0,00	0,00	Tesouraria	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	Banco	0,00	0,00	2.675.892,07
Recurso Disponível	0,00	0,00	0,00	Recurso Disponível	0,00	0,00	40.429,70
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	Comum/Movimento	0,00	0,00	40.429,70
Recurso Aplicado	0,00	0,00	0,00	Recurso Aplicado	0,00	0,00	2.635.462,37
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	Comum/Movimento	0,00	0,00	2.635.462,37
Aplicação	0,00	0,00	0,00	Aplicação	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		15.027.251,75	TOTAL GERAL				15.027.251,75

GeoSIAP - CMGLJARA

Página 4 de 4

D. Graciano Artison dos Santos Lopes
Louise Gabriela dos Santos Cardoso
DIRETORA/CONTADORA
CRC: 1SP308131/0/SP

Graciano Artison dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 25.332.245-8

CLAUDIO BENEDITO LOPES
1º SECRETÁRIO
RG: 22.733.700-1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.029

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 04/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço referente ao projeto elétrico do Palácio da Cultura. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/11/2021, às 14h.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03- Pregão Presencial nº 135/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de equipamentos hospitalares destinados às unidades de Saúde, SAMU, Pronto Socorro e ambulância UTI. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: LUIZ RICARDO RIGUETI - EPP. Valor: R\$ 108.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 30/09/2021.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 – Tomada de Preços nº 03/19. Objeto: Execução de drenagem e pavimentação de vias do município -Rua José Lins do Rêgo, parte da rua Graciliano Ramos e trecho da rua Jorge Amado, Bairro Vila Bela – Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ -EPP. Supressão: R\$ 3.573,33. Data: 29/09/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 120/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tábua, sarrafos, vigas, ripa e tijolo maciço. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -EPP, Até R\$ 40.070,00. Prazo: 12 meses. Data: 13/10/2021.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 108/21. Objeto: Aquisição de solução injetável de liraglutida para atender a mandado judicial pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: DAKFILM COMERCIAL LTDA, R\$ 30.394,80. Prazo: 12 meses. Data: 08/10/2021.

Aviso de Edital. Processo: Chamamento Público 001/21 - Lei Aldir Blanc. Objeto: Seleção e Premiação – Espaços Territórios, com a finalidade de reconhecer e premiar projetos culturais, que sejam apresentados em Guaratinguetá, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar coimo Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá. Data da Abertura: 18/10/2021 - Encerramento: 07/11/2021. Edital: guaratingueta.sp.gov.br/cultura

Aviso de Edital. Processo: Chamamento Público 002/21 - Lei Aldir Blanc. Objeto: Seleção e Premiação – Projetos culturais de linguagens artísticas, com a finalidade de reconhecer e premiar projetos culturais, que sejam apresentados em Guaratinguetá, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar coimo Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá. Data da Abertura: 18/10/2021 - Encerramento: 07/11/2021. Edital: guaratingueta.sp.gov.br/cultura